



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.881, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 107.578,00** (Cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser repassado para as seguintes Organizações da Sociedade Civil de Tatuí conforme segue:

Lar Donato Flores

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assistência e Des. Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2084 – Manut. Bl. Proteção Social Básica

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	26.899,00
--	------------	------------------

Total	R\$	26.899,00
--------------	------------	------------------

Lar São Vicente de Paula

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assistência e Des. Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2085 – Manut. Bl. Proteção Social Especial - MAC

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	26.899,00
--	------------	------------------

Total	R\$	26.899,00
--------------	------------	------------------

Recanto do Bom Velhinho – Vale da Lua

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assistência e Des. Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2085 – Manut. Bl. Proteção Social Especial - MAC

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	26.899,00
--	------------	------------------

Total	R\$	26.899,00
--------------	------------	------------------

Casa do Bom Menino

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assistência e Des. Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2085 – Manut. Bl. Proteção Social Especial - MAC

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	26.881,00
--	------------	------------------

Total	R\$	26.881,00
--------------	------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.881, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda de Emenda Parlamentar nº 2022.4012007, Espelho da Programação nº 35540032022006 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16/12/2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 26 de janeiro de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/01/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 006/ROM/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)